



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1888 de 10 de Novembro de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 139/2021

#### ANTECIPA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Em virtude do feriado nacional de Proclamação da República comemorado dia 15 de Novembro, fica antecipada a Reunião Ordinária que ocorreria na data de 15 de Novembro de 2021, para o dia 12 de Novembro, às 09 horas.**

**Art. 2º - Ficam convocados para as Sessões os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo legislativo.**

**Art. 3º - Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 09 de Novembro de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Processo Seletivo: Resultados**

### **Processo Seletivo: Resultados**

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

Aos nove dias do mês de Novembro de 2021, na Câmara Municipal de Mariana, a Comissão nomeada por meio da Portaria nº 138/2021 reuniu-se para análise dos currículos encaminhados referentes à Seleção Pública Simplificada. Procedeu-se a análise curricular dos inscritos conforme critérios e pontuações definidos no Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2021, sendo classificados nesta ordem os seguintes inscritos: **Dilson Cláudio da Silva, Tamara Lydia Vitulo Casemiro Martins, Larissa Gonçalves e Mireia Alves**. Os demais candidatos não atenderam aos requisitos específicos previstos no item 3.2 do Edital, não tendo, portanto, seus currículos analisados. Fica concedido o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, podendo ser protocolado até às 23h59min do dia 11 de Novembro de 2021 no site da Câmara Municipal de Mariana na aba da Seleção Pública Simplificada nº 002/2021.

Mariana, 10 de Novembro de 2021.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 012/2021 - ESTAGIÁRIO (A):** RAMON DO ROSÁRIO DE LIMA. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 06 (seis) meses, com início em 08/11/2021.

**FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio 003/2017. Mariana, 09 de Novembro de 2021.

Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 013/2021/CMM - CONTRATADO(A): LIBERINO LOPES VALENTE JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ n.º 02.904.254/0001-60. OBJETO: Ao valor global do presente contrato fica incluído R\$0,07 P&B e 0,70 Color correspondente ao valor unitário das impressões excedentes à franquia inicial contratada. PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 24/11/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do termo aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 06. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 008/2021/CMM - CONTRATADO(A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.827.952/0001-90. OBJETO: Em razão do reajuste no preço das tarifas publicado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, ficam reajustadas as tarifas para os seguintes valores: Mariana x Ouro Preto – R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Mariana x Saramenha – R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); Mariana x Antônio Pereira – R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do termo aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0022.4001.339030 ficha 06. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/CMM**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021/CMM**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos destinados á proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes dos Parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do virus causador da Covid-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Câmara Municipal de Mariana, através da sua Pregoeira nomeada pela portaria nº 128/2021, com

base no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, e o item 16.2 do instrumento convocatório, e em razão do recurso interposto na sessão do Pregão Presencial epigrafado, objetivando fundamentar o julgamento do recurso interposto, vêm através desta **NOTIFICAR** à empresa **JOAQUIM CLEBER DE RESENDE**. Conforme segue:

1. Número da Resolução da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - ANVISA, onde consta Autorização de Funcionamento- AFE.
2. N° de registro do item **06** do Termo de Referencia - *Álcool em Gel com Glicerina, para higienização a 70% com ação antisséptica, sem enxágue destinado á assepsia das mãos. Embalagem de 500 ml com bico dosador (válvula pump).*

Dúvidas e informações pelo e-mail: [Compras.camarademariana@gmail.com](mailto:Compras.camarademariana@gmail.com) ou pelo telefone (31) 3557-6216 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 10.666, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

***(Republicação com correções)***

*“Abre Transposição no valor de R\$ 56.776,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354,

de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 56.776,00 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais)**.

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CREAS-PAEFI - Proteção Especial Familia/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....1.125,00

08.244.0025.2.163-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....651,00

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.900,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....13.650,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxílio  
Alimentação.....2.250,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de  
Consumo.....9.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Canta Mariana - Festival da Canção**

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e  
Desportivas.....26.200,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
56.776,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.776,00

**Manutenção do Programa Ativa-Idade**

08.244.0019.2.510-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....3.900,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339046 1119 - Auxilio

Alimentação.....2.250,00

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....13.650,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....9.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Festival Mariana Viva**

13.392.0013.2.524-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....26.200,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
56.776,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
56.776,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de setembro de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.673, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.548,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 800.548,00 (oitocentos mil quinhentos e quarenta e oito reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CREAS/PAEFI - Proteção Especial à Família/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....20.600,00

08.244.0025.2.163-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.650,00

08.244.0025.2.163-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.400,00

08.244.0025.2.163-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....350,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....14.000,00

08.243.0009.2.403-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.250,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola**

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações Patronais.....13.650,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....2.270,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....557.750,00

12.361.0018.2.642-319011 1119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.450,00

12.361.0018.2.642-319013 1119 - Obrigações Patronais.....13.150,00

12.361.0018.2.642-319113 1119 - Obrigações Patronais.....1.560,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....21.300,00

12.365.0018.2.645-319113 1119 - Obrigações Patronais.....1.000,00

12.365.0018.2.645-319013 1119 - Obrigações Patronais.....3.000,00

**Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....6.400,00

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.400,00

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....500,00

13.392.0018.2.461-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....450,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....37.600,00

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações Patronais.....6.350,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.100,00

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.700,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....43.400,00

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.950,00

20.122.0011.2.629-319013 1100 - Obrigações Patronais.....6.500,00

20.122.0011.2.629-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.000,00

20.122.0011.2.629-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....850,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.060,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....9.608,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
800.548,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.608,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....65.300,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Programa Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....54.700,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....35.810,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....583.050,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....2.270,00

**Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319013 1101 - Obrigações  
Patronais.....6.900,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....40.850,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.060,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$**  
**800.548,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**800.548,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de setembro de 2021.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.728, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no Município de Mariana/MG”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,** no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786 de 21/05/1956;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 50, alínea “g” do Decreto-Lei 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, situado na Rua Santa Cruz, nº 368, Bairro Barro Preto, nesta cidade de Mariana, com área total de 471,23 m<sup>2</sup>, constante da matrícula 13.924 da Comarca de Mariana, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto PT\_V\_01 definido pelas coordenadas N: 7.746.760,412 m e E: 665.046,139 m, deste segue confrontando com o imóvel nº 356, pertencente ao Espólio de José Eustáquio da Silva, agora segue até o ponto PT\_V\_02 definido pelas coordenadas N: 7.746.757,459 m e E: 665.055,863 m, com azimute de 106°53'35" e distância de 10,16m agora segue até o ponto PT\_V\_03 definido pelas coordenadas N: 7.746.754,777 m e E: 665.073,711 m, com azimute de 98°32'40" e distância de 18,05m, agora confrontando com a Rua Santa Cruz; agora segue até o ponto PT\_V\_04 definido pelas coordenadas N: 7.746.739,962 m e E: 665.071,991 m, com azimute de 186°37'20" e distância de 14,91m, agora confrontando com os imóveis nº 488 e nº 488A, pertencentes a Maria Caldas Ribeiro Leite; agora segue até o ponto PT\_V\_05 definido pelas coordenadas N: 7.746.740,370 m e E: 665.067,695 m, com azimute de 275°25'24" e distância de 4,32m agora segue até o ponto PT\_V\_06 definido pelas coordenadas N: 7.746.740,562 m e E: 665.063,756 m, com azimute de 272°47'47" e distância de 3,94m agora segue até o ponto PT\_V\_07 definido pelas coordenadas N: 7.746.740,668 m e E: 665.060,854 m, com azimute de 272°04'49" e distância de 2,90m agora segue até o ponto PT\_V\_08 definido pelas coordenadas N: 7.746.740,769 m e E: 665.058,355 m, com azimute de 272°19'21" e distância de 2,50m agora segue até o ponto PT\_V\_09 definido pelas coordenadas N: 7.746.740,224 m e E: 665.049,307 m, com azimute de 266°33'02" e distância de 9,06m agora segue até o ponto PT\_V\_10 definido pelas coordenadas N: 7.746.739,718 m e E: 665.043,953 m, com azimute de 264°36'33" e distância de 5,38m, agora confrontando com imóvel nº 772, pertencente a Eugênia Paulina Gonçalves (Matrícula: 6712); agora segue até o ponto PT\_V\_11 definido pelas coordenadas N: 7.746.745,928 m e E: 665.044,554 m, com azimute de 5°31'39" e distância de 6,24m, agora confrontando com o imóvel nº786 pertencente a Dilza Miranda de Oliveira; agora segue até o ponto PT\_V\_01 definido pelas coordenadas N: 7.746.760,412 m e E: 665.046,139 m, com azimute de 6°14'38" e distância de 14,57m . O perímetro acima descrito encerra uma área de 471,2311 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**§ 1º** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, encontrando-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à construção da UBS - Unidade Básica De Saúde do Centro bem como a Central de Vacinação.

**Art. 3º** A fração ideal do referido imóvel fora avaliada por 3 (três) avaliadores externos, cujo valor médio apurado para fins de indenização alcançou o montante de R\$ 950.480, 00 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 4º.** Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente, ou pela via judicial.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em exercício

**DECRETO Nº 10.729, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6673/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Stephane Karen da Silva Alves**, ocupante do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Inspeção e Fiscalização, Matrícula nº 31.002**, com início em 04/11/2021 e término em 02/01/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/11/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.730, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime

Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6693/2021,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Vanusa Lopes de Souza**, ocupante do cargo/função de **Enfermeiro, Matrícula nº 31.335**, com início em 16/11/2021 e término em 14/01/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.731, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Exonera servidor a pedido”*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 6397/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Paulo César Francisco, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 4.076, a partir do dia 05/11/2021.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.732, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital SEMAD 015/2021 para contratação temporária de servidores, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

CONSIDERANDO a permissão contida na Lei Complementar Municipal nº 175/2018 para realização de Processo Seletivo Simplificado pelo Poder Executivo Municipal para a contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado realizado sob as disposições contidas no Edital SEMAD 015/2021;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital SEMAD 015/2021 no sítio eletrônico do Município de Mariana, em 21/09/2021;

CONSIDERANDO que fora concedido aos candidatos o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato, para que pudessem interpor recurso em desfavor dos resultados do certame, conforme disposições contidas no item 09 do Edital SEMAD 015/2021;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para oferecimento de recurso pelos candidatos interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SEMAD 015/2021, para contratação temporária de

servidores sob excepcional interesse público para desempenho de funções no Município de Mariana, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, conforme classificação final publicada no sítio eletrônico do Município de Mariana, Diário Oficial nº 1882, em 04/11/2021.

**Art. 2º-** O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital SEMAD 015/2021.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.733, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2020/2022.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino

da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.660/2002 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a destituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 10.086/2020, gestão 2020/2022.

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.660/2002, como membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente*, os seguintes Conselheiros:

#### **I - Representantes do Poder Público:**

##### **a. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

*Titular:* Maria Antônia Ventura de Paula, *em substituição a* Fernanda Marisa do Amaral Paes;

*Suplente:* Eduardo Braga de Oliveira, *em substituição a* Lorraine Marylin Leonel.

##### **b) Representantes da Área Jurídica:**

*Titular:* Israel Quirino, *em substituição a* Samantha Gomes Egidio.

#### **II - Representantes de Entidades Não governamentais:**

*Titular:* Maria Cristina Pereira, *em substituição a* Eliene Aparecida Gomes;

*Suplente:* Eliene Aparecida Gomes, *em substituição a* Renata Graciele Vieira Magalhães Teixeira.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Renato Murcella Alves** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 04 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Pregão Presencial N°089/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de buffet e decoração para atender as demandas da secretaria municipal de cultura, turismo patrimônio histórico e lazer e secretaria municipal de governo. **Abertura: 24/11/2021 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 09 de Novembro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Retificação - Pregão Presencial N°080/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de garrafas squeeze e chaveiros porta álcool aos alunos da rede municipal em prevenção ao contágio da covid-19. Retificação da publicação no que tange o horário do julgamento do certame. Portanto, onde se lê: **Abertura: 12/11/2021 às 08:45min, leia-se: 12/11/2021 às 13:45.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), email: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 09 de Novembro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro.

## **Licitações: Chamada Pública**

### **Licitações: Chamada Pública**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.** No esteio da Lei Federal n 8.666/1993 e em conformidade ao teor de Ata de Reunião de oito de novembro de 2021, torna público o resultado do credenciamento público, Processo nº011/2021, Inexigibilidade de licitação de nº004/2021, para credenciamento de agências imobiliárias e/ou corretores autônomos para prestar serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações para a contratação e/ou renovação de aluguel da sede do instituto de previdência dos servidores públicos de mariana/MG. Credenciados: ELIANE RIBEIRO LEITE, CRECI-18.683. CPF:556.149.656-53 e IMOBILIÁRIA GERALDO CARVALHO LTDA., CNPJ:16.842.685/0001-53, Valor conforme carta de adesão estabelecido em Edital: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). Prazo: dois meses, com termo final em 31 de dezembro de 2021. **Fundamentação legal:** Lei 8.666/93. Mariana/MG, 09 de novembro de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

## **Processo Seletivo: Editais**

**Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL Nº 01/2021**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA.**

A Comissão Eleitoral, instituída nos termos do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 9.232/2018 e Portaria n.º 41/2021, composta pelos membros titulares: Cassiano Ricardo Sabino, Wanderléia Geralda Alvimar, Daniela da Costa Gomes, Kelem Cristina Ramos de Freitas Barbosa, Wesley Ferreira de Moraes, Marcos Gustavo da Cunha Francisco, Eduardo Braga de Oliveira e Eduardo Braga de Oliveira; torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, para o mandato de 2022/2024, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as inscrições dos candidatos às eleições para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

**Art. 2º.** As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam no Decreto n.º 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 173, de 02 de janeiro de 2018 e as disposições contidas neste Edital de Eleição.

#### **CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Art. 3º.** O cronograma eleitoral será seguido conforme quadro 1 abaixo:

**Quadro 1** - Calendário do Processo Eleitoral

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral	22/10/2021
Publicação do Edital de Eleição	10/11/2021
Prazo para interposição de impugnação do Edital	11/11 e 12/11/2021
Publicação do resultado das impugnações do Edital	17/11/2021
Prazo de inscrição dos candidatos Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV- Mariana	18/11 à 24/11/2021
Publicação do resultado preliminar das homologações das candidaturas	26/11/2021
Prazo para interposição de recurso das inscrições	29/11 e 30/11/2021
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	02/12/2021
Prazo de campanha dos candidatos	03/12 à 08/12/2021
Prazo para interposição de recurso de irregularidades na campanha	09/12 e 10/12/2021
Publicação do resultado dos recursos de irregularidades na campanha e homologação final dos candidatos	14/12/2021
<b>Eleição (08:00h às 14:00h)</b> Local: Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães	16/12/2021
<b>Sessão de Apuração (15:00h)</b> Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV- Mariana	16/12/2021
Publicação do resultado preliminar das eleições	20/12/2021
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das eleições	21/12/2021
Julgamento dos recursos do resultado preliminar das eleições e publicação do resultado final das eleições	23/12/2021
Sessão de Posse	03/01/2022

**Parágrafo único.** Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana e do IPREV MARIANA.

#### **DAS VAGAS**

**Art. 4º.** As vagas e os requisitos para candidatura estão especificados no Quadro 2, a seguir:

**Quadro 2** - Discrimina as vagas e demais requisitos para candidatura

VAGAS	REQUISITOS
Conselho Municipal de Previdência 03 (três) vagas titulares e 03 (três) vagas suplentes	Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente.  Comprovação de não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes. (Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020), conforme modelo constante do Anexo III.
Conselho Fiscal 02 (duas) vagas titulares e 02 (duas) vagas suplentes	Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente.  Comprovação de não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes. (Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020), conforme modelo constante do Anexo III.

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º.** Ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, compete:

**§1º.** Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Sistema de Previdência Municipal;

**§2º.** Propor, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, à política de benefícios;

**§3º.** Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da

entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§4º.** Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para a entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§5º.** Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

**§6º.** Apreciar, anualmente, os planos, orçamentos e programas de benefícios e custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§7º.** Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§8º.** Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§9º.** Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§10.** Apreciar a prestação de contas anual do IPREV a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, após a análise e aprovação do Conselho Fiscal;

**§11.** Propor e aprovar as alterações deste regimento;

**§12.** Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§13.** Fazer cumprir as determinações legais pertinentes, inerentes à matéria;

**§14.** Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno.

**Art. 6º.** Ao Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador dos atos dos administradores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, compete:

**§1º.** Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

**§2º.** Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

**§3º.** Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;

**§4º.** Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

**§5º.** Relatar, ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

**§6º.** Aprovar a prestação de contas anual da administração, a ser encaminhada ao TCE, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

**§7º.** Solicitar à administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

**§8º.** Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu regimento interno.

## **DAS CANDIDATURAS**

**Art. 7º.** Poderão se candidatar às vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal os servidores municipais titulares de cargo efetivo e aposentados, segurados e beneficiários do RPPS, respectivamente, (vide art. 10, caput, LC 173/18) e que satisfaçam os requisitos discriminados no Quadro 2 do art. 4º.

**Art. 8º.** Não poderá concorrer a nenhum cargo ou a vaga de Conselho o segurado que na data estabelecida para a inscrição:

**I.** Fizer parte da Comissão Eleitoral ou tenha sido indicado na forma do inc. I do art. 5º do decreto 9232/2018.

**II.** Estiver no exercício do segundo mandato consecutivo do mesmo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário ou Controlador Interno a que deseja se candidatar ou no segundo mandato como membro do mesmo Conselho do IPREV MARIANA.

**§1º.** A comprovação dos requisitos se dará mediante apresentação dos documentos em original e cópia para autenticação pelo setor de protocolo do IPREV-Mariana, para fins de comprovação dos requisitos.

**§2º.** A inscrição do servidor como candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 173/2018, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, e nas demais legislações correlatas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**§3º.** As inscrições deverão ser efetuadas junto ao Protocolo do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8h às 17h.

**§4º.** As inscrições são gratuitas.

**§5º.** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

**§6º.** O candidato é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, conforme modelo definido no Anexo I deste edital.

**§7º.** É vedada a inscrição por procuração.

## **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 9º.** São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

**§1º.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

**§2º.** Original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

**§3º.** Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

**§4º.** Comprovação de escolaridade de nível médio - Histórico Escolar, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

§5º. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

§6º. A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

## DOS ELEITORES

**Art. 10.** É eleitor todo servidor público efetivo ou aposentado da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mariana - RPPS.

§1º. Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada conselho, independentemente do acúmulo de cargo ou de aposentadoria.

§2º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.

§3º. O servidor eleitor, no ato da votação, deverá apresentar um documento de identificação oficial, com foto.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 11.** Os candidatos com candidatura homologada estarão autorizados a se afastarem do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, durante 01 (um) turno por dia, para realizar a campanha eleitoral, exclusivamente no período definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral.

**Parágrafo único.** O afastamento de que trata este artigo não deverá prejudicar as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais, afetas às suas funções.

**Art. 12.** Durante o período de campanha fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento das atividades.

**Parágrafo único.** É permitida a distribuição em mãos de panfletos / encartes / santinhos / folders, exclusivamente, com a foto do candidato, qualificação funcional e profissional e indicação da vaga a que está concorrendo.

**Art. 13.** Constituem infrações graves que podem acarretar na cassação da candidatura, mediante deliberação da Comissão Eleitoral, qualquer forma de campanha que:

- §1º.** Implique em oferecimento financeiro, dívida ou vantagem de qualquer natureza ao eleitor direta ou indiretamente;
- §2º.** Perturbe o sossego público, bem como o ambiente de trabalho, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- §3º.** Utilize-se de meios impressos ou objetos não autorizados ou em desacordo com o estabelecido no artigo anterior;
- §4º.** Prejudique a higiene e a estética dos órgãos, repartições e logradouros públicos;
- §5º.** Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades.
- §6º.** Seja realizada fora do prazo estabelecido para campanha, bem como durante os dias de votação, inclusive a “Boca de Urna”.

**Art. 14.** Não será permitido aos candidatos:

- §1º.** Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.
- §2º.** Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.
- §3º.** Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

## **DAS ELEIÇÕES, MESAS ELEITORAIS E URNAS DE VOTAÇÃO**

**Art. 15.** A eleição ocorrerá na data prevista conforme definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, no CENTRO DE CONVENÇÕES ALPHONSUS DE GUIMARÃES, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 110, centro, Mariana/MG.

**Art. 16.** A urna a ser utilizada na votação será lacrada na sede do IPREV MARIANA, na presença dos candidatos e fiscais que assim desejarem e comparecerem espontaneamente.

**Art. 17.** A eleição será realizada por meio de votação com cédulas manuais em urna fixa.

**Art. 18.** Será utilizada cédula única para as vagas nos conselhos, onde constarão os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, agrupados de acordo com a vaga para a qual estejam concorrendo.

**Art. 19.** A urna coletora dos votos terá, no mínimo, 01 (um) mesário responsável e 01 (um) fiscal de eleição.

**Parágrafo único.** Será publicado até a data de 30/11/2021 resolução da Comissão Eleitoral com a nomeação dos mesários e fiscais de eleição.

**Art. 20.** Compete aos Mesários e Fiscais designados:

**§1º.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança da urna e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega à Comissão Eleitoral;

**§2º.** Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos;

**§3º.** Colher a assinatura do eleitor no Livro de Votação;

**§4º.** Autenticar as cédulas, com a sua rubrica, enumerando-a em ordem crescente, antes de entregá-la ao eleitor;

**§5º.** Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral qualquer ocorrência cuja solução dela dependa;

**§6º.** Lavrar a Ata da Eleição, fazendo constar o nome e assinatura dos mesários e dos fiscais que compareceram, número por extenso de eleitores que votaram na seção, impugnações apresentadas pelos fiscais, se houver, e demais ocorrências durante a votação;

**§7º.** Assinar o lacre da urna juntamente com os fiscais presentes, lacrando a fenda de introdução de cédulas, após o encerramento da votação.

**Art. 21.** Os mesários deverão entregar as urnas e demais materiais que a acompanham aos membros da Comissão Eleitoral no mesmo dia do encerramento da votação.

**Art. 22.** No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio aos eleitores nas filas de votação, denominada de “Boca de Urna”, num raio de 50 (cinquenta) metros do local de votação.

## **DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES**

**Art. 23.** As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se darão mediante afixação

dos documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana, do IPREV MARIANA e no Diário Oficial do Município de Mariana nos casos previstos no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018 e neste Edital, para conhecimento dos interessados.

## **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 24.** Todos os prazos recursais estão estabelecidos no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8:00h às 17:00 horas.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos recursos intempestivos ou impetrados de forma genérica, devendo serem explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal, utilizando-se do modelo contido no Anexo II.

**Art. 25.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado nos termos do art. 24 deste edital, nas datas previstas no Calendário Eleitoral.

## **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 26.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no mesmo dia após o término do período de eleição, conforme Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, na sede do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG.

**§1º.** Antes de abrir a urna, a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

**§2º.** Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelas que não contiverem as assinaturas previstas no inciso IV do art. 22 ou estiverem rasuradas.

**§3º.** Cada eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato por vaga dentre os constantes da cédula eleitoral de votação. A cédula rasurada, rasgada e/ou com mais de um candidato assinalado não será computada, havendo a anulação daquele voto.

**Art. 27.** O resultado da apuração será lavrado em Ata e dada ciência aos candidatos.

## **RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**Art. 28.** Serão considerados eleitos para as respectivas vagas os candidatos que obtiverem o maior

número de votos válidos.

**Parágrafo único.** Em caso de empate entre candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado à municipalidade, e, persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

**Art. 29.** O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral na primeira edição após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos, número de votos obtidos e classificação, em lista apartada, por Vaga.

**Art. 30.** O resultado final da eleição será encaminhado ao IPREV MARIANA para posse dos eleitos conforme §3º. art. 10 e §4º. art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 na data definida no Quadro 1.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

**Art. 32.** Além da publicação do edital no Diário Oficial do Município, a Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação do dia, local, horário de votação e outras informações pertinentes, pelos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 33.** Todos os mesários, demais auxiliares e fiscais deverão ser identificados mediante credencial que será colocada na altura do peito com a identificação voltada para frente.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 35.** A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico do IPREV MARIANA ([www.iprevmariana.mg.gov.br](http://www.iprevmariana.mg.gov.br)).

Mariana, 10 de novembro de 2021.

Elizangela Sara Lana Gomes  
Diretora Presidente do IPREV-Mariana

Cassiano Ricardo Sabino  
Presidente da Comissão Eleitoral

## **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Vaga:**

**( ) Conselho Municipal de Previdência**

( ) Conselho Fiscal

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	
CPF:	Naturalidade:		
Filiação:			
Escolaridade:	Certificação:		
Cargo Efetivo:			
Data da Posse:			
Poder ou Órgão:	( ) Executivo	( ) Legislativo	
	( ) IPREV MARIANA	( ) SAAE	
Endereço Residencial:	Rua:		
Nº:	Apto:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefones:		
E-mail:			

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

#### OBJETO DO RECURSO

( ) Impugnação ao Edital

( ) Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato

( ) Recurso contra ilegalidades cometidas no período de campanha

( ) Recurso do resultado final das eleições

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade nº....., na qualidade de ( ) candidato / ( ) terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral.

I. Das razões do recurso:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

II. Dos anexos de suporte ao recurso (opcional):

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

Mariana, .....de.....de 2021.

.....

Assinatura do Impetrante

RECEBIDO em...../...../2021

por.....

(Carimbo do Protocolo e Assinatura do servidor que receber o recurso)

### ANEXO III

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020)

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, candidato à vaga do Conselho  
\_\_\_\_\_ junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG,  
declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de  
1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme  
certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que  
não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 CONTRATADO (A):** ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 237, 242 e 278 da ARP 033/2021. **DATA:** 01/10/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 296/2018 CONTRATADO (A):** ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Reajuste de preços dos serviços objeto do contrato originário. **DATA:** 23/09/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2021 CONTRATADO (A):** COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB. **OBJETO:** Retificação das cláusulas segunda, Terceira e Quarta do 1º Termo Aditivo firmado em 01/07/2021. **DATA:** 05/07/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 273/2018 CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA MINASCON LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 08/10/2021. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 273/2018 CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA MINASCON LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 08/10/2021. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2021 CONTRATADO (A):** CELESTINO POITEVIN NETO - ME (CNP Informática) **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 36.278,74 **DATA:** 15/10/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2021 CONTRATADO (A):** CASTRO & MARTINS TEIXEIRA ADVOGADOS **OBJETO:** Alteração das cláusulas 4.4 5.1., 6.3, 6.4.,7.1 do instrumento original. **DATA:** 28/10/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2021 CONTRATADO (A):** HORMIGON HECT CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** *Dilação de prazo pro mais 60 dias.* **DATA:** 14/10/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 257/2020 LOCADOR (A):** MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES **OBJETO:** *Dilação de prazo por mais 12 meses.* **DATA:** 03/09/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1159 ficha 157. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 224/2019 CONTRATADO (A):** CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Adequação qualitativa dos serviços contratados. **VALOR:** R\$ 10.800,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.04.124.0001.2010-339039 1100 ficha 462. **DATA:** 08/10/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2021 CONTRATADO (A):** OPTICA DO TONINHO LTDA - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 129.291,25 **DATA:** 15/10/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 132. 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2021 CONTRATANTE (A):** HENRIQUE GONÇALVES RESENDE EIRELI - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 287.668,50 **DATA:** 25/10/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.1.306-339039 1108 ficha 395; 0901.12.361.0018.1.535-339039 1108 ficha 907; 0901.12.361.0018.1.534-339039 1108 ficha 1019; 0901.12.361.0018.1.620-339039 1108 ficha 1026; 0901.12.361.0018.1.619-339039 1108 ficha 1020. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 CONTRATADO (A):** SANETEC SANEAMENTO E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e adequação da documentação para repasse de ICMS Patrimonial Cultural, de acordo com a deliberação normativa do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 60.800,00 **DATA:** 15/10/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0013.2.182-339039 1100 ficha 677. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 CONTRATADO (A):** SC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de segurança e de sinalização de emergência para as escolas, prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 171.725,00 **DATA:** 21/10/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 336; 0901.12.122.0018.2.087-449052 1101 ficha 744; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 371; 0901.12.361.0018.2.642-449052 1101 ficha 379; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 0901.12.365.0018.2.500-449052 1101 ficha 412; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 419; 0901.12.365.0018.2.645-449052 1101 ficha 427; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 432; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 432; 0901.12.367.0018.2.644-449052 1101 436. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 196/2021 CONTRATADO (A):** BERNARDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP **OBJETO:** *Prestação de serviços de* assessoria jurídica especializada em direito previdenciário, tributário e financeiro à Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma de Previdência Complementar visando a elaboração de minuta de anteprojeto de lei relativo à Reforma Previdenciária Municipal e instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Mariana. **VALOR:** R\$ 110.000,00 **PRAZO:** 150 dias **DATA:** 08/09/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2421-339035 1100 ficha 616. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 203/2021 CONTRATANTE (A):** PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados e disponibilização de mão de obra sem fornecimento do material necessário à execução dos serviços de natureza contínuam, em regime e horas e piso salarial definidos por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades da administração pública municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.369.428,52 **DATA:** 27/09/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339034 1101 ficha 882; 2301.04.122.0001.2.421.339034 1100 ficha 834; 0801.08.122.0001.2.320-339034 1100 ficha 820; 0501.04.122.0001.2.426-339034 1100 ficha 839; 1401.15.452.0003.2.488-339034 1100 ficha 838. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 207/2021 CONTRATANTE (A):** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para montagem e estruturação das ambulâncias UTI Móvel da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 109.000,00 **DATA:** 29/09/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.453-449052 1200 ficha 854. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 213/2021 CONTRATANTE (A):** RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços, por credenciamento, de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 473.854,10 **DATA:** 04/10/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0802.08.244.0019.2.318-339032 1100 ficha 285; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 227/2021 LOCADOR (A):** ANGELA MARIA VIEIRA DE FREITAS E OUTROS  
**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado nesta Cidade destinado à instalação dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo vedado o uso para outra finalidade. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 31.200,00 **DATA:** 28/10/2021  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320.339036 1100 ficha 233. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SAAE - MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - Pregão Nº 027/2019 - PRC Nº 047/2019. Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda. Objeto: O presente instrumento visa prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato, contados a partir de **09 de novembro de 2021 e com encerramento em 09 de dezembro de 2021**. Data da assinatura: 09/11/2021. Vigência: 09/11/2021 à 09/12/2021. Dotação orçamentária: 17.122.0027.6007.339039-1100 - Ficha: 14. Homologado em: 30 de Janeiro de 2020. Fund. legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02. MARIANA MG - Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral SAAE MARIANA.